



ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO

PORTARIA CONJUNTA TST.CSJT.ENAMAT.CEFAST Nº 01, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de fazer diagnóstico acerca dos sistemas informatizados disponíveis para formação profissional de magistrados e servidores no âmbito da Justiça do Trabalho, com estratégia voltada ao emprego de uma tecnologia da informação substanciada no compartilhamento de custos, soluções e dados, com interoperabilidade apta a integrar as diversas áreas envolvidas no aperfeiçoamento do corpo funcional da Justiça do Trabalho de forma ética e eficiente.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, o DIRETOR DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO e o DIRETOR DO CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE ASSESSORES E SERVIDORES DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho instituída pela [Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022](#);

CONSIDERANDO a norma prevista no art. 20, da [Resolução nº 332/2020](#) do CNJ, que determina que “a composição de equipes para pesquisa, desenvolvimento e implantação das soluções computacionais que se utilizem de Inteligência Artificial será orientada pela busca da diversidade em seu mais amplo espectro, incluindo gênero, raça, etnia, cor, orientação sexual, pessoas com deficiência, geração e demais características individuais”.

CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Gestão de Pessoas do CSJT “planejar e coordenar a realização de ações comuns de capacitação de servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus” bem como “gerenciar as regras negociais do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho - SIGEP/JT” (art. 12, incisos V e IX, do Regulamento Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho).

CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Tecnologia da Informação do CSJT “realizar a interlocução entre os órgãos da Justiça do Trabalho, do Poder Judiciário e outros órgãos públicos, nos temas atinentes à Tecnologia da Informação e Comunicação de interesse do Conselho Superior da Justiça do Trabalho”, bem como “prestar apoio técnico e administrativo aos Comitês, Grupos de Trabalho e grupos similares com competência para atuação em tecnologia da informação e comunicação no âmbito do CSJT” (art. 14, incisos II e III, do Regulamento Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho).

CONSIDERANDO que compete à ENAMAT coordenar o Sistema Integrado de Formação de Magistrados do Trabalho, integrado pelas Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho (art. 2º, inciso IX, da [Resolução Administrativa nº 1158, de 14 de setembro de 2006](#));

CONSIDERANDO que compete ao CEFASST “capacitar e aperfeiçoar os servidores que desenvolvem atividades jurídicas no TST” (art. 82 do [Regimento Interno do TST](#));

RESOLVEM

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, com objetivo de elaborar diagnóstico acerca dos sistemas informatizados disponíveis para formação profissional de magistrados e servidores no âmbito da Justiça do Trabalho, com estratégia voltada ao emprego de uma tecnologia da informação substanciada no compartilhamento de custos, na cooperação para desenvolvimento de soluções a um só tempo comuns e passíveis de customização, no compartilhamento e na inteligência de negócio empregada à gestão dos dados, sempre pautada em uma interoperabilidade apta a integrar as diversas áreas envolvidas no aperfeiçoamento do corpo funcional da Justiça do Trabalho de forma ética e eficiente, ao qual compete:

I – Mapear os sistemas informatizados em desenvolvimento ou em uso nas escolas judiciais e nos centros de formação de magistrados e servidores voltados à gestão das suas atividades administrativa e formativa, inclusive no que diz respeito ao design instrucional dos ambientes virtuais de formação, à prospecção de necessidades formativas, à atualização cadastral e à gestão do conhecimento pertinente ao acervo administrativo e de conteúdos formativos das mencionadas unidades;

II – Mapear os sistemas informatizados em desenvolvimento ou em uso nas unidades de pessoal dos tribunais voltados ao emprego da tecnologia da informação para uma política de formação antidiscriminatória e garantidora da ampla representatividade de gênero, raça, etnia, cor, orientação sexual, pessoas com deficiência, geração e demais características individuais;

III – Mapear a forma de coordenação entre as atividades das escolas ou centros de formação e os órgãos de comunicação social dos tribunais, no que diz respeito à produção e veiculação de conteúdos, bem como no que diz respeito à administração e interação entre os sites, aplicativos e redes sociais;

IV – Prospectar soluções tecnológicas já existentes ou a serem desenvolvidas, bem como a promover arquitetura de informação, inclusive com apoio de consultorias especializadas em tecnologia da informação e que se prestem à edificação de uma ergonomia colaborativa, coparticipativa e que esteja substanciada no compartilhamento de custos, soluções, inteligência de negócio e na gestão dos dados, com interoperabilidade e

apta a integrar as diversas áreas de aperfeiçoamento do corpo funcional da Justiça do Trabalho de forma ética e eficiente.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes magistrados e servidores:

I – Bruno Alves Rodrigues, Juiz Auxiliar da Direção da ENAMAT (Coordenador);

II – Bráulio Gabriel Gusmão, Juiz Secretário Geral do CSJT (Vice-Coordenador);

III – Adriana Meireles Melonio, Juíza Auxiliar da Presidência do TST;

IV – Gabriela Lenz de Lacerda, Juíza Auxiliar da Presidência do TST;

V – Amanda de Souza Arruda (CSJT);

VI – Antônio Francisco Morais Rolla (CSJT);

VII – Ben Hur Lopes de Oliveira (ENAMAT);

VIII – Cristiane Rosa Pitombo (ENAMAT);

IX – Danilla Fonseca Godoy Veloso (CEFAST);

X – Fabiane Kunrath Siemionko (CSJT);

XI – José Erigleidson Silva (TRT2);

XII – Rodolpho Caitano da Silva Bandeira (ENAMAT);

XIII – Simone Martinazzo Bottin (CEFAST).

Art. 3º O Grupo de Trabalho realizará reuniões virtuais quinzenalmente, com quórum de votação correspondente à metade mais um do colegiado.

Art. 4º A Secretaria Geral do CSJT funcionará como Unidade de Apoio Estratégico (UAE) para cumprimento das atribuições previstas no art. 28 da [Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022](#), bem como para o desempenho das atribuições previstas no [Ato TST.GP nº 255, de 24 de maio de 2022](#).

Art. 5º O prazo de funcionamento do Grupo de Trabalho e para a apresentação do relatório final é de 180 dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de Dezembro de 2022.

LELIO BENTES CORRÊA
Ministro Presidente do TST e do CSJT

MAURICIO GODINHO DELGADO
Ministro do TST e Diretor da ENAMAT

CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO
Ministro do TST e Diretor do CEFAST

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.